



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 1 de 66

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Prorrogações	33
Contratos	36
Apostilamentos	37
Poder Legislativo	40
Atos Legislativos	40
Atos	40
Licitações e Contratos	66
Extrato	66

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Telefone: (11) 4597-1526

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Telefone: (11) 4597-1551

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 2 de 66

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025 – 8ª Publicação

MEMORANDO: 7940/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório para a manutenção das atividades de todos os departamentos da Prefeitura de Nazaré Paulista/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

No dia 29 de novembro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, o Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO					
Item	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 31.486.195/0001-55 Descrição do Produto/Serviço	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	
9	Barbante 100% algodão 300m Marca: JAF	UN	28	11,45	
10	Bastão de cola quente grosso silicone Marca: Rend Cola	PCT	09	36,93	
24	Caneta esferográfica azul escrita grossa, macia, esfera de tungstênio: 1,6mm Marca: Bic	UN	135	1,57	
28	Caneta esferográfica preto escrita grossa, macia, esfera de tungstênio: 1,6mm Marca: Bic	UN	140	1,57	
68	Grampo para grampeador 23/13 caixa com 5000 unidades Marca: BRW	CX	7	20,49	
88	Papel opaline branco A4 210X297mm 180G/m² Marca: Off Paper	PCT	52	12,08	
111	Prendedor para papel 51 mm Marca: Jocar	CX	38	17,56	
122	TNT 40 g/m2 cores sortidas 1,40x50m Marca: New	UN	91	58,12	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2025

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 3 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

GESTOR

Nome: Júlio César Passos Gonçalves

Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: julio.cesar@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL

Nome: Célio Benedito da Silva

Cargo: CHEFE DE COMPRAS E COTAÇÕES

E-mail: compras@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZOS:

- DE FORNECIMENTO: 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.
- TROCA DE BENS REJEITADOS: 10 (dez) dias úteis
- RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: 10 (dez) dias úteis

LOCAIS DE ENTREGA: Rua João de Passos, S/N, Centro - Nazaré Paulista - SP, 12960-000. De segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 16:00h (exceto em feriados e pontos facultativos), no horário compreendido, conforme pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 4 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 5 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 6 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 7 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 07 de outubro de 2.026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
PREFEITA MUNICIPAL

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 31.486.195/0001-55

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 8 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2025 - 8ª Publicação

MEMORANDO: 7940/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório para a manutenção das atividades de todos os departamentos da Prefeitura de Nazaré Paulista/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

No dia 29 de novembro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, o Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO					
Item	COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ: 57.650.919/0001-48 Descrição do Produto/Serviço	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	
15	Bobina térmica para calculadora 57mm x 22m x 48gr Marca: Silfer	UN	113	2,48	
23	Calculadora de mesa 12 dígitos Marca: Talberg	UN	38	17,70	
72	Lápis preto nº 2 redondo; graduação é nº2=HB Marca: Gatte	UN	1.125	0,23	
96	Pasta em L ofício transparente cristal Marca: ACP	UN	145	0,57	
106	Prendedor para papel 15 mm Marca: YINS	CX	37	13,37	
109	Prendedor para papel 32 mm Marca: YINS	CX	37	14,65	
110	Prendedor para papel 41 mm Marca: YINS	CX	37	22,80	
135	Bobina para calculadora branca 57x 30 m Marca: Silfer	CX	5	67,03	
136	Bobina para relógio de ponto, largura: 57 mm, 300m Marca: Silfer	CX	10	155,40	
137	Bobina térmica para calculadora 57mm x 22m x 48gr Marca: Silfer	UN	37	2,48	
145	Calculadora de mesa 12 dígitos Marca: Talberg	UN	04	17,70	
218	Pasta em L ofício transparente cristal Marca: ACP	UN	00	0,55	
228	Prendedor para papel 15 mm Marca: YINS	CX	12	13,37	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 9 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2025

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

GESTOR

Nome: Júlio César Passos Gonçalves

Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: julio.cesar@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL

Nome: Célio Benedito da Silva

Cargo: CHEFE DE COMPRAS E COTAÇÕES

E-mail: compras@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZOS:

- DE FORNECIMENTO: 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.
- TROCA DE BENS REJEITADOS: 10 (dez) dias úteis
- RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: 10 (dez) dias úteis

LOCAIS DE ENTREGA: Rua João de Passos, S/N, Centro - Nazaré Paulista - SP, 12960-000. De segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 16:00h (exceto em feriados e pontos facultativos), no horário compreendido, conforme pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 10 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;

e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 11 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 12 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A
"Compromisso com a nossa gente!"



9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 13 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 07 de outubro de 2.026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
PREFEITA MUNICIPAL

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA
CNPJ nº 57.650.919/0001-48

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 14 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2025 - 8ª Publicação

MEMORANDO: 7940/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório para a manutenção das atividades de todos os departamentos da Prefeitura de Nazaré Paulista/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

No dia 29 de novembro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, o Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO					
Item	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79 Descrição do Produto/Serviço	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	
5	Apoio para os pés com inclinação ajustável Marca: DLH	UN	11	65,90	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2025

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

GESTOR

Nome: Júlio César Passos Gonçalves

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 15 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: julio.cesar@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL

Nome: Célio Benedito da Silva

Cargo: CHEFE DE COMPRAS E COTAÇÕES

E-mail: compras@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZOS:

- DE FORNECIMENTO: 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.
- TROCA DE BENS REJEITADOS: 10 (dez) dias úteis
- RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: 10 (dez) dias úteis

LOCAIS DE ENTREGA: Rua João de Passos, S/N, Centro - Nazaré Paulista - SP, 12960-000. De segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 16:00h (exceto em feriados e pontos facultativos), no horário compreendido, conforme pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 16 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 17 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 18 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 19 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 07 de outubro de 2.026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
PREFEITA MUNICIPAL

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ nº 40.223.106/0001-79

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 20 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2025 - 8ª Publicação

MEMORANDO: 7940/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório para a manutenção das atividades de todos os departamentos da Prefeitura de Nazaré Paulista/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

No dia 29 de novembro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, o Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA CNPJ: 02.573.131/0001-93 Descrição do Produto/Serviço	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)		
1	Agenda tipo anual Marca: Tilibra Spice	UN	136	20,13		
2	Alfinete colorido tipo redondo 8mm Marca: Jocar	CX	38	2,64		
11	Bloco para recado, auto adesivo. aprox. 38x51 mm Marca: Adelbras	PCT	00	3,87		
12	Bloco para recado, auto adesivo. aprox. 76 x 76 mm Marca: Adelbras	PCT	00	3,04		
16	Borracha branca macia nº 40 Marca: Premier	UN	80	0,28		
17	Borracha branca nº 60 em retangular Marca: Premier	UN	140	0,20		
19	Caderno brochura 96 fl 1/4 capa dura Marca: Jandaia	UN	39	4,32		
20	Caderno com espiral, modelo universitário Marca: Jandaia	UN	36	8,25		
33	Caneta pincel marcador permanente, cor azul, traço 5 mm, recarregável Marca: Jocar	UN	59	1,65		
34	Caneta pincel marcador permanente, cor preto, traço 5 mm, recarregável. Marca: Jocar	UN	62	1,65		
35	Caneta pincel marcador permanente, cor vermelho, traço 5 mm, recarregável Marca: Jocar	UN	59	1,65		
37	Caneta pincel para quadro branco recarregável, cor azul Marca: Jocar	UN	447	2,26		
51	Envelope, material: kraft, tamanho: a4, cor: parda Marca: Scrity	UN	4.200	0,27		
53	Etiqueta escolar auto adesiva com 15 etiquetas. Marca: Reflex	PCT	141	5,30		

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 21 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A
"Compromisso com a nossa gente!"



55	Filtro de linha com 4 tomadas de 10 A Marca: Megatron	UN	01	26,78	
73	Lapiseira técnica 0,7mm, acionamento manual do grafite. Marca: Jocar	UN	185	3,47	
74	Lapiseira técnica 0,9mm, acionamento manual do grafite. Marca: Jocar	UN	185	3,46	
86	Papel carbono dupla face 100 folhas A4. Marca: Grampline	CX	21	55,69	
94	Pasta arquivo, tipo sanfonada 12 divisórias Marca: ACP	UN	21	13,39	
95	Pasta catálogo a4 c/ 50 sacos plásticos. Marca: ACP	UN	00	11,39	
97	Pasta polionda escritório aba elástica plástica 55mm cristal Marca: Polibras	UN	57	3,90	
98	Pasta porta documentos transparente escritório c/ elástico. Marca: ACP	UN	86	1,50	
100	Percevejos latonados dourado p/ fixar documentos Marca: Jocar	CX	17	2,69	
103	Pistola de cola quente r/grosso Marca: Jocar	UN	36	15,89	
107	Prendedor para papel 19 mm Marca: Jocar	CX	37	10,18	
108	Prendedor para papel 25 mm Marca: Jocar	CX	33	19,56	
112	Régua escritório 30 cm transparente Marca: Maxcrl	UN	00	0,64	
114	Suporte para fita adesiva. modelo: 2 em 1 para fitas pequenas e grandes Marca: Cavia	UN	10	18,51	
119	Tinta para carimbo azul 40ml Marca: Radex	UN	21	3,08	
120	Tinta para carimbo preto 40ml Marca: Radex	UN	13	3,08	
121	Tinta para carimbo vermelho 40ml Marca: Radex	UN	21	3,08	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2025

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

GESTOR

Nome: Júlio César Passos Gonçalves

Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: julio.cesar@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL

Nome: Célio Benedito da Silva

Cargo: CHEFE DE COMPRAS E COTAÇÕES

E-mail: compras@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZOS:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 22 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



- DE FORNECIMENTO: 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.
- TROCA DE BENS REJEITADOS: 10 (dez) dias úteis
- RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: 10 (dez) dias úteis

LOCAIS DE ENTREGA: Rua João de Passos, S/N, Centro - Nazaré Paulista - SP, 12960-000. De segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 16:00h (exceto em feriados e pontos facultativos), no horário compreendido, conforme pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 23 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 24 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 25 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 26 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S ã o P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 07 de outubro de 2026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
CNPJ nº 02.573.131/0001-93

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 27 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2025 - 8ª Publicação

MEMORANDO: 7940/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório para a manutenção das atividades de todos os departamentos da Prefeitura de Nazaré Paulista/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

No dia 29 de novembro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, o Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO					
Item	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME CNPJ: 51.573.702/0002-86 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
89	Papel sulfite a4 branco 75 g/m², caixa 10 pacotes Marca: Eco Premium	CX	445	207,84	
211	Papel sulfite a4 branco 75 g/m², caixa 10 pacotes Marca: Eco Premium	CX	05	207,84	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2025

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

GESTOR

Nome: Júlio César Passos Gonçalves

Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 28 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



E-mail: julio.cesar@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL

Nome: Célio Benedito da Silva

Cargo: CHEFE DE COMPRAS E COTAÇÕES

E-mail: compras@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZOS:

- DE FORNECIMENTO: 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.
- TROCA DE BENS REJEITADOS: 10 (dez) dias úteis
- RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: 10 (dez) dias úteis

LOCAIS DE ENTREGA: Rua João de Passos, S/N, Centro - Nazaré Paulista - SP, 12960-000. De segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 16:00h (exceto em feriados e pontos facultativos), no horário compreendido, conforme pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 29 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 30 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 31 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 32 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 07 de outubro de 2.026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
PREFEITA MUNICIPAL

SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
CNPJ nº 51.573.702/0002-86

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 33 de 66

Prorrogações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 193/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA .

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Pr **NILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO**, portador do CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa **NUTRI ERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 08.528.442/0001-17, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 193/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 19/09/2026 até 19/09/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados, conforme menção em edital, e permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 2

Assinado por 6 pessoas: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, BEATRIZ CAROLINA GOMES, ANDRESSA BATELLI BURAKOVAS, DANIELA MATIAS DE LIMA, ALINE MELO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B0A5-CB65-EA96-95AF> e informe o código B0A5-CB65-EA96-95AF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 34 de 66



ampla ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Nazaré Paulista, 18 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.528.442/0001-17

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 2



Assinado por 6 pessoas: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, BEATRIZ CAROLINA GOMES, ANDRESSA BATELLI BURAKOVAS, DANIELA MATIAS DE LIMA, ALINE MELO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B0A5-CB65-EA96-95AF> e informe o código B0A5-CB65-EA96-95AF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 35 de 66



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0A5-CB65-EA96-95AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE (CPF 080.XXX.XXX-18) em 06/10/2026 15:30:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BEATRIZ CAROLINA GOMES (CPF 453.XXX.XXX-74) em 06/10/2026 15:36:09 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDISSA BATELLI BURAKOVAS (CPF 344.XXX.XXX-08) em 06/10/2026 16:05:21 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELA MATIAS DE LIMA (CPF 301.XXX.XXX-75) em 06/10/2026 16:05:55 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE MELO (CPF 365.XXX.XXX-77) em 06/10/2026 16:41:20 GMT-03:00
Papel: Fiscal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 07/10/2026 07:41:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B0A5-CB65-EA96-95AF>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 36 de 66

Contratos

Extrato de Contrato de n.º 064/2.026 - MEM 904/2026
- DL 032/2026 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA - Contratada: VOTS VERIFICACAO DE OBITOS,
TANATOPRAXIA, SVO E SERVICOS LTDA - Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços médicos para a elaboração de exames
necroscópicos, com a finalidade de verificação de óbitos e
esclarecimento da “causa mortis” de pessoas residentes e
falecidas por morte natural mal definidas no município de
Nazaré Paulista/SP. - Valor: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito
mil e quinhentos reais). - Assinado em: 05/10/2026 -
Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo - Prefeita

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 37 de 66

Apostilamentos



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 1 DO CONTRATO Nº 061/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS.

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Rua João de Passos, 555, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela Sra. **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, representada pelo senhor Marcelo Souza de Oliveira, Diretor Presidente, portador(a) do RG nº. 26.716.922 e CPF [REDACTED] e senhora Juliana Arquiofi Fioreze Santana, Diretora Financeira, portador(a) RG nº.30.377.561-0 e do CPF nº [REDACTED], denominado simplesmente CONTRATADA, resolve unilateralmente, conforme Memorando nº **8761/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal 1.185/2015, Decreto Municipal 2.392/2019, Lei Federal nº 14.434/2022, concomitantemente com a Lei Federal 14.133/2021, artigo 136, II, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento contratual tem como objetivo formalizar a exigência do repasse do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Lei 14.434/2022 e em cumprimento à Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e PORTARIA GM/MS Nº 12.207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2026, assim como, informado pelo Secretaria de Saúde do município de Nazaré Paulista e parecer jurídico integrante do respectivo processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

Os repasses serão efetivados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL na extensão do valor disponibilizado pela União, à título de assistência financeira.

A organização Social deverá prestar contas da aplicação dos recursos, o que deverá compor o Relatório Periódico de Gestão de Prestação de Contas do município de Nazaré Paulista/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser repassado é de R\$ 21.244,78 (vinte e um mil,duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondente ao mês de setembro de 2026 e rateado conforme tabela anexa ao processo, considerando o cálculo estabelecido pelo Ministério da Saúde, aos respectivos prestadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Para suprir as despesas do presente apostilamento, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
8345	419	010801	10.302.0009.2225.0000	3.3.50.43.00	300 000	0 05 00	21.244,78

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015 Tel.:

(11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2DA2-AD24-78EF-2C19> e informe o código 2DA2-AD24-78EF-2C19





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 38 de 66



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 061/2026 e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas.

Nazaré Paulista, 05 de outubro de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015 Tel.:

(11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1.doc.com.br/verificacao/2DA2-AD24-78EF-2C19> e informe o código 2DA2-AD24-78EF-2C19





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 39 de 66



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DA2-AD24-78EF-2C19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 06/10/2026 15:26:44
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2DA2-AD24-78EF-2C19>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 40 de 66

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 277 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, faço nesta data a publicação do **Projeto de Lei nº 170/2026** que dispõe sobre: ***“Estima a receita e fixa a despesa do município de Nazaré Paulista Estado de São Paulo – para o exercício financeiro de 2027 em R\$ 145.330.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta mil reais)”***, bem como os anexos a ele vinculados, para conhecimento e fluência do prazo previsto no §1º do art. 277 do RI.

Nazaré Paulista, 06 de outubro de 2026

Fábio Alexandre Silveira
Presidente

Assinado por 1 pessoa: FABIO ALEXANDRE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmnazaré paulista.idoc.com.br/verificacao/DD86-974C-0B15-AAC6> e informe o código DD86-974C-0B15-AAC6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 41 de 66



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD86-974C-0B15-AAC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO ALEXANDRE SILVEIRA (CPF 184.XXX.XXX-20) em 06/10/2026 11:15:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmnazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/DD86-974C-0B15-AAC6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 42 de 66



Projeto Lei Nº ____/2026

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Nazaré Paulista Estado de São Paulo - para o exercício financeiro de 2027”.

AVANILDE AP.^a GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2027 do Município de Nazaré Paulista- Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 145.330.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões e trezentos e trinta mil reais)**.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2027 estima a Receita em R\$ 145.330.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões e Trezentos e Trinta Mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **r\$ 4.560.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e sessenta mil reais)** e para o Poder Executivo o valor de **R\$ 140.770.000,00 (Cento e quarenta milhões e setecentos e setenta mil reais)**.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	145.330.000,00
RECEITAS CORRENTES	144.679.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	651.000,00
TOTAL	145.330.000,00

Art. 4º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 43 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Despesas Correntes	136.780.000,00
Despesas de Capital	7.900.000,00
Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL GERAL	145.330.000,00

2) CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
02.01 – Poder Legislativo	4.560.000,00
01.01 – Chefia do Executivo	5.465.000,00
01.02 – Procuradoria Geral	1.879.000,00
01.03 – Controle Interno	243.000,00
01.04 – Secretaria Municipal de Governo	6.615.000,00
01.05 – Secretaria Municipal de Finanças	11.070.000,00
01.06 – Secretaria Municipal de Educação	48.827.000,00
01.07 – Secretaria Munic Plan Urb Obras e Serviços	21.057.000,00
01.08 – Secretaria Municipal de Saude	34.279.000,00
01.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.955.000,00
01.10 – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	5.420.000,00
01.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.960.000,00
TOTAL	145.330.000,00

3) CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Legislativa	4.560.000,00
03 – Essencial à Justiça	1.879.000,00
04 – Administração	13.711.000,00
06 – Segurança Pública	575.000,00
08 – Assistência Social	4.796.000,00
10 – Saúde	34.279.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 44 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



12 – Educação	48.827.000,00
13 – Cultura	1.015.000,00
15 – Urbanismo	12.670.000,00
17 – Saneamento	441.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.134.000,00
20 – Agricultura	680.000,00
23 – Comércio e Serviços	4.405.000,00
24 – Comunicações	382.000,00
26 – Transporte	7.946.000,00
27 – Desporto e Lazer	842.000,00
28 – Encargos Especiais	6.538.000,00
99 – Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL	145.330.000,00

4) POR SUBFUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
031 – Ação Legislativa	4.560.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.879.000,00
122 – Administração Geral	6.855.000,00
123 – Administração Financeira	3.882.000,00
124 – Controle Interno	243.000,00
126 – Tecnologia da Informação	265.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	2.466.000,00
131 – Comunicação Social	382.000,00
181 – Policiamento	434.000,00
182 – Defesa Civil	141.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.128.000,00
244 – Assistência Comunitária	3.668.000,00
301 – Atenção Básica	12.764.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.096.000,00
304 – Vigilância Sanitária	379.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	40.000,00
361 – Ensino Fundamental	27.551.000,00
362 – Ensino Médio	1.008.000,00
365 – Ensino Infantil	19.710.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	1.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 45 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



367 – Educação Especial	557.000,00
392 – Difusão Cultural	1.015.000,00
452 – Serviços Urbanos	12.670.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	441.000,00
542 – Controle Ambiental	1.134.000,00
606 – Extensão Rural	680.000,00
691 – Promoção Comercial	402.000,00
695 – Turismo	4.003.000,00
782 – Transporte Rodoviário	7.946.000,00
812 – Desporto Comunitário	842.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	5.238.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.300.000,00
999 – Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL	145.330.000,00

5) CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
0001 – Gestão Legislativa	4.560.000,00
0002 – Gestão da Chefia do Executivo	5.465.000,00
0003 – Gestão da Procuradoria Geral	1.879.000,00
0004 – Gestão do Controle Interno	243.000,00
0005 – Gestão da Secretaria de Governo	6.615.000,00
0006 – Gestão Financeira, Tributária e de Planejamento	3.882.000,00
0007 – Gestão da Educação	48.827.000,00
0008 – Gestão do Planejamento Urb. Obras e Serviços	21.057.000,00
0009 – Gestão da Saúde de Qualidade para todos	34.279.000,00
0010 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente	1.955.000,00
0011 – Gestão da Secretaria de Assuntos Estratégicos	5.420.000,00
0012 – Gestão da Promoção Social e Val. Da Vida	3.960.000,00
0013 – Gestão da Dívida Pública	6.538.000,00
0099 – Gestão da Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL	145.330.000,00

6) CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	136.780.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 46 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



3.1.90.00 – Aplicações Diretas	64.169.000,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	11.008.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	1.016.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	60.194.000,00
3.3.91.00 – Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias	393.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	7.900.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	3.040.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	4.860.000,00
9.9.90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
TOTAL	145.330.000,00

7) POR ELEMENTO DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas	130.000,00
3.1.90.03 – Pensões	207.000,00
3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	52.070.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11.521.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis	1.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	55.000,00
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	185.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	11.008.000,00
3.3.71.39 – OST – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcios	1.001.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	360.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	15.642.400,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	83.000,00
3.3.90.36 – OST – Pessoa Física	3.586.500,00
3.3.90.39 – OST – Pessoa Jurídica	31.857.000,00
3.3.90.40 – Serviços de TI e Comunicação	1.208.100,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	5.964.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.300.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	143.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	45.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.90.91 - OST – Pessoa Jurídica	393.000,00
4.4.90.30 – Material de Consumo	50.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 47 de 66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



4.4.90.39 – OST – Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.806.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.064.000,00
4.6.90.71 – Princ. Dívida Contratual Resgatada	4.860.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL	145.330.000,00

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do Resultado Primário.

§ 1º Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de Créditos Especiais ou Suplementares, mediante prévia autorização legislativa.

§ 2º Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Art. 6º Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

III - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta Lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei específica para assinatura do convênio.

IV – Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único. Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 48 de 66



Art. 7º Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Art. 8º Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a primeiro de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista/SP, 30 de setembro de 2026.

AVANILDE AP.^a GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Nazaré Paulista, 30 de Setembro de 2.026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 49 de 66



MENSAGEM – ORÇAMENTO 2.027

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Excia, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre Orçamento Programa para o Exercício financeiro de 2.027, no valor **R\$ 145.330.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e trezentos e trinta mil reais)**, em cumprimento ao disposto no Art. 165 da Constituição Federal e ao Art. 5 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101 de 04 de Maio de 2.000) e Lei nº 4.320/64. Observa-se que o Projeto de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 e Plano Plurianual período de 2026/2029 e às novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem com as alterações nas codificações das receitas e despesas de acordo com o Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por fim, esperando que esse projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos à V. Excia. a proposta orçamentária para o exercício de 2.027.

Aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

AVANILDE AP.^a GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 50 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 01 CHEFIA DO EXECUTIVO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.399.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.710.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.710.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.270.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	440.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.689.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.643.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	691.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.111.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	265.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.111.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.326.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.111.000	10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	271.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00.110.000	35.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			46.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	46.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					66.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				66.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			66.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	33.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	28.000,00			
TOTAL						5.465.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 51 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 02 PROCURADORIA GERAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.869.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.749.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.749.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.441.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	307.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	40.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	30.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	10.000,00			
TOTAL						1.879.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 52 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 03 CONTROLE INTERNO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					240.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				227.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			227.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	187.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	40.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						243.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 53 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.478.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.693.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.693.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.00.110.000	130.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	0.01.00.110.000	137.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.768.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	598.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.01.00.110.000	60.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.785.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS			260.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.110.000	260.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.502.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	38.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	201.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.410.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.430.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	85.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	390.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	856.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.410.000	25.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	122.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.110.000	750.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			23.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	23.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					137.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				137.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			137.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	95.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.410.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.111.000	2.000,00			
TOTAL						6.615.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 54 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.530.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.305.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.305.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.890.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	360.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	55.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.225.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.225.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.370.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	316.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00.110.000	1.300.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	143.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00.110.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					4.890.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	10.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				4.860.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.860.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00.110.000	4.860.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					650.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				650.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			650.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00.110.000	650.000,00			
TOTAL						11.070.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 55 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					48.329.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.703.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			23.703.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.210.000	2.700.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	4.535.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.240.000	230.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.261.000	10.529.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.261.004	368.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.261.000	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00.220.000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.210.000	1.070.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	1.229.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.240.000	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.261.000	2.803.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.261.004	118.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.626.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS			281.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.240.000	230.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.13.280.000	51.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			24.250.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.220.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	380.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.210.000	1.192.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	1.906.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.230.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.240.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.220.001	1.770.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.220.153	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.230.001	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.230.153	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.262.000	680.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.262.004	203.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.232.000	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.233.000	170.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.242.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.283.000	820.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.286.000	13.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.280.000	282.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 56 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.210.000	1.335.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.220.000	610.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.240.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.262.000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.262.004	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.210.000	1.311.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	3.650.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.230.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.240.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.220.153	5.000.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.230.153	698.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.262.000	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.262.004	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.232.000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.286.000	411.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.280.000	812.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.220.000	100.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.220.000	550.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.02.00.262.000	2.081.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.02.00.262.004	3.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			95.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	95.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					498.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				498.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			498.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.210.000	80.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.220.000	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.262.000	60.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.262.004	3.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.13.280.000	45.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.210.000	42.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.220.000	65.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.240.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.262.000	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.262.004	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.13.280.000	110.000,00			
TOTAL						48.827.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 57 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					19.895.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.964.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.964.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	198.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	6.479.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	1.237.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.931.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			15.000,00		
3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.871.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.100.221	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	2.322.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.130.000	59.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.131.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.140.000	779.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.100.221	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	93.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.100.221	900.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	5.920.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.131.000	120.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.140.000	500.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.111.000	12.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.110.000	950.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			45.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	45.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.162.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.162.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.162.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.100.221	50.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.100.221	60.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.100.221	55.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	500.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.120.000	300.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 58 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 07 SECRETARIA MUNIC. PLAN. URB. OBRAS E SERVIÇOS				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.140.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	125.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	22.000,00			
TOTAL						21.057.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 59 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					34.070.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.304.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.304.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	55.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	12.450.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.310.000	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.301.000	325.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.302.000	290.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	23.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	1.900.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.301.000	180.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.302.000	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.766.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS			9.404.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.300.000	8.000.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.300.000	400.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.300.000	1.000.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.311.000	4.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			450.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.300.000	400.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.02.00.300.000	50.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.787.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.310.000	169.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.310.000	2.125.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.301.000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.302.000	79.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.310.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.301.000	293.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.302.000	415.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.303.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.304.000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.311.000	22.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.310.000	82.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.310.000	311.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.310.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.301.000	150.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.302.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.303.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.303.004	40.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 60 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	2.705.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.302.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.310.000	91.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.311.000	81.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.301.000	500.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.302.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.303.000	20.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.310.000	120.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.02.00.310.000	1.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.05.00.301.000	1.100,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.310.000	1.270.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			125.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.301.000	25.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					209.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				209.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			209.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.310.000	130.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.302.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.304.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.303.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.310.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.310.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.304.000	1.000,00			
TOTAL						34.279.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 61 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.899.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.080.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.080.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	805.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	150.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.01.00.110.000	125.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				819.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			111.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.110.000	111.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			693.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	27.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	229.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	400.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	2.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			15.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					56.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				56.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			56.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	25.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.100.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.111.000	1.000,00			
TOTAL						1.955.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 62 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.319.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.196.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.196.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.030.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	166.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.123.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS			198.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.100.000	198.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.890.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.100.216	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.111.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	3.500.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.100.216	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.111.000	10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00.110.000	25.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			35.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	35.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					101.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				101.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			101.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	55.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	45.000,00			
TOTAL						5.420.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 63 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.942.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.288.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.288.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	988.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00.510.000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.510.000	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.510.000	197.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00.510.000	13.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.510.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.654.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS			865.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.500.000	810.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.02.00.500.000	50.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.500.000	5.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			440.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.500.000	200.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.02.00.500.000	240.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.340.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.510.000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	65.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.510.000	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.511.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.510.000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.511.000	55.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.510.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.510.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.510.000	69.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	530.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.510.000	90.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.510.000	78.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.510.000	70.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.02.00.510.000	4.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.05.00.510.000	5.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.510.000	110.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			9.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	7.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.500.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					18.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 64 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 15

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		01 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				18.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.120.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.510.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.500.000	3.000,00			
TOTAL						3.960.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 65 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RUA JOÃO DE PASSOS, 555 - CNPJ:45279643/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 02

Page 16

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA - CONSOLIDADO 01 PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.810.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.950.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.950.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES	0.01.00.110.000	70.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	480.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				860.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			860.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	160.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	110.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	180.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0.01.00.110.000	130.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00.110.000	250.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					750.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				750.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			750.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	60.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	550.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	140.000,00			
TOTAL						4.560.000,00
TOTAL GERAL						145.330.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1690

Página 66 de 66

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

Contratos

Extrato

5º Aditamento ao Contrato de n.º 05/2021 – Processo n.º 007/2021 – Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA – Objeto: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas para gestão do processo legislativo digital, hospedagem e manutenção técnica de site e sistema de votação – Vigência: Até 06 de outubro de 2027. – Valor: R\$ 15.550,56 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) – Assinado em: 05/10/2026 – Fabio Alexandre Silveira – Presidente.